GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0025310/2026-24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Aquisição de Bem Comum)
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
COTEP Nº	16/2026
PROCESSO DE COMPRA	1252157 000016/2026
PROCESSO SEI	1250.01.0025310/2026-24
CONTRATANTE	Polícia Militar de Minas Gerais – Diretoria de Educação Escolar – Colégio Tiradentes da PMMG – Unidade Argentino Madeira
OBJETO	Aquisição de 3 (três) macas, destinadas à estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, sendo 1 (uma) maca para o CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), 1 (uma) para o CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e 1 (uma) para o CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
CATMAS/SIAD	000110922
ESTRUTURA	Lote único, composto por 1 (um) item
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 9.407,64 (nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
DISPUTA	Lances públicos e sucessivos, com encerramento no horário estabelecido
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	**Não -** Justifica-se o afastamento da exclusividade ME/EPP e equiparadas, considerando que a COTEP anterior, realizada com participação exclusiva, foi revogada após a desclassificação de todas as propostas, não havendo fornecedor apto à contratação. Assim, a adoção da ampla participação visa ampliar a competitividade e assegurar a seleção de proposta técnica e economicamente vantajosa, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.
LOCAL	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – https://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	18/11/2026 às 08h30 até 24/11/2026 às 08h30
DATA DA SESSÃO DE LANCES	24/11/2026
HORÁRIO DE ABERTURA	08h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO	14h30

ÍNDICE

1. PREÂMBULO

2. OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

5. DA ETAPA DE LANCES

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7. DA HABILITAÇÃO

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10. DA CONTRATAÇÃO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA, torna público que realizará procedimento de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação por Valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, com critério de julgamento de menor preço por lote (único), visando à aquisição de 3 (três) macas destinadas às novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 34/2023 e das demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP tem por objeto a aquisição de 3 (três) macas, destinadas à estruturação e ao adequado funcionamento das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, sendo 1 (uma) maca destinada ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), 1 (uma) ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e 1 (uma) ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.2. A contratação está estruturada em lote único, composto por 1 (um) item, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	CATMAS/SIAD	Descrição	Complementação da especificação do item de material:	Quantidade
1	**1**	**000110922**	MACA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; LEITO: REMOVÍVEL; COMPONENTES (1): COM RÉGUA TRIPLA; COMPONENTES (2): GRADES DE PROTEÇÃO; COMPONENTES (3): COM COLCHONETE; DIMENSOES: 1,90M COMPRIMENTO X 0,80M LARGURA X 0,80M ALTURA;	ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; COM LEITO REMOVÍVEL, COM RÉGUA TRIPLA, COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL; GRADES DE PROTEÇÃO, CABECEIRA REGULÁVEL; PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA; SUPORTES PARA SORO, BOMBA DE INFUSÃO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO; RODAS DE 8 POLEGADAS COM FREIO E MOVIMENTOS PARA DIAGONAL, GRADES BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRAS. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	**3 unidades**

2.3. A entrega dos 3 (três) bens será realizada em remessa única, exclusivamente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, cabendo à Administração sua posterior distribuição às unidades beneficiárias.

2.4. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração.

2.5. O fornecimento deverá observar integralmente as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura, aos materiais, às dimensões, aos componentes, à segurança, à funcionalidade e aos critérios de aceitação dos equipamentos.

2.6. Em caso de divergência entre a especificação resumida cadastrada no Portal de Compras MG e a descrição técnica completa constante do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência, desde que compatíveis com o objeto e com o código CATMAS/SIAD nº 000110922, não sendo admitidas divergências que comprometam a identificação do bem, a formulação das propostas ou a igualdade de condições entre os fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta Cotação Eletrônica de Preços – COTEP ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – Portal de Compras MG.

3.2. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP encontram-se disponíveis no Manual COTEP MG – NLLC – Versão Fornecedor, disponibilizado no Portal de Compras MG.

3.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP será ampla, não se aplicando a exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, embora o valor estimado da contratação seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O afastamento da exclusividade justifica-se pelo fracasso e posterior revogação do procedimento anterior, realizado exclusivamente para ME/EPP, no qual todas as propostas foram desclassificadas, não restando fornecedor apto à contratação. A medida fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, visando ampliar a competitividade e possibilitar a seleção de proposta técnica e economicamente vantajosa, preservados os demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP.

3.4. A participação exclusiva observará os requisitos legais de enquadramento das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, bem como as regras operacionais do Portal de Compras MG. A condição de beneficiário deverá ser devidamente comprovada, sem prejuízo do atendimento às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas para a contratação.

3.4.1. A obtenção dos benefícios legais observará, entre outras condições:

3.4.1.1. Os limites de enquadramento estabelecidos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a legislação vigente.

3.4.1.2. O disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à limitação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites legalmente previstos.

3.5. Para fins deste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 observará as definições e condições estabelecidas na legislação aplicável, compreendendo:

3.5.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os incisos I e II do caput e o § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.5.2. Agricultor familiar, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.5.3. Produtor rural pessoa física, conforme a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.5.4. Microempreendedor individual, conforme o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.5.5. Sociedade cooperativa, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Poderão participar desta COTEP exclusivamente os fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas legalmente beneficiárias do tratamento favorecido, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

3.7. **A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Acesso a informações - Manuais - Fornecedor.**

3.8. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante regularmente habilitado para atuar em seu nome no sistema, observadas as regras de acesso, representação e utilização do Portal de Compras MG.

3.9. É expressamente vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.10. O representante receberá senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.11. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, providenciando imediatamente a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.12. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção de capacidade do fornecedor e de seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.13. O fornecedor responsabiliza-se:

3.13.1. Por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.13.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, assumindo os ônus decorrentes da perda de oportunidades de contratação diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. O fornecedor que desejar usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar sua condição de beneficiário no momento da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais no CAGEF, observadas as disposições aplicáveis.

3.15. Considerando o caráter exclusivo da presente COTEP, a participação ficará condicionada à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada legalmente beneficiária, observadas as regras do CAGEF, as funcionalidades do Portal de Compras MG e a legislação aplicável. O fornecedor que não comprovar o enquadramento exigido não poderá participar da contratação, assegurada a possibilidade de esclarecimento ou regularização documental quando legalmente admitida.

3.16. Para informações relativas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, os interessados poderão acessar:

https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/

E-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

Para dúvidas sobre acesso, navegação e participação no Portal de Compras MG:

E-mail: atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br

3.17. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA COTEP OS FORNECEDORES QUE:**

3.17.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos;

3.17.2. Sejam empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.17.3. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenário;

3.17.4. Enquadrem-se em alguma das situações de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

3.17.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.17.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.17.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar de licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.17.4.4. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.17.4.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.17.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.17.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.17.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.17.5. A vedação decorrente de sanção também será aplicada ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da penalidade imposta, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.17.6. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum do objeto, o reduzido quantitativo, o valor estimado da contratação e a possibilidade de fornecimento integral das 3 (três) macas por empresa individualmente constituída, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – Portal de Compras MG, suas propostas comerciais, contendo os preços ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas, informando obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. O valor unitário da maca e o valor total correspondente ao fornecimento das 3 (três) unidades integrantes do lote único;

4.1.2. A identificação do produto ofertado, incluindo marca, fabricante e modelo, quando exigidos pelos campos disponibilizados no sistema;

4.1.3. As demais informações necessárias à identificação e à avaliação da proposta, conforme as funcionalidades do Portal de Compras MG e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase de cadastramento da proposta no sistema quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão:

4.2.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

4.2.2. Incluir todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive aquisição, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega das 3 (três) macas no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. O cadastramento da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, assumindo o fornecedor o compromisso de fornecer e entregar integralmente os equipamentos nas quantidades, características e condições exigidas, promovendo, quando necessário, sua substituição ou regularização.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contado da data de sua apresentação.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras MG, as declarações disponibilizadas pelo sistema e exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto:

4.6.1. À ciência e concordância com o inteiro teor deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, bem como ao atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos;

4.6.2. À inclusão, em sua proposta econômica, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.3. À inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução SEPLAG nº 34/2023;

4.6.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.6.5. À ciência das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

4.6.6. Ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

4.6.7. À responsabilidade pelas transações realizadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.7. Considerando que a presente COTEP é destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente beneficiárias, os fornecedores participantes deverão prestar as declarações pertinentes ao seu enquadramento e ao tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e da legislação aplicável, especialmente quanto às seguintes condições:

4.7.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e observa os limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apto a usufruir do tratamento favorecido legalmente aplicável;

4.7.2. De que, caso possua restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, assume o compromisso de promover a regularização no prazo legal, caso venha a ser declarado vencedor, atendendo aos demais requisitos de habilitação.

4.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, deverá ser declarado que a participação no procedimento ocorre sob essa condição e que são atendidos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

4.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruam do benefício de isenção do ICMS, conforme o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na proposta cadastrada no Portal de Compras MG os preços resultantes da dedução do ICMS, observadas as disposições da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, e suas alterações.

4.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas considerando os preços dos quais tenham sido deduzidos os valores relativos ao ICMS, quando aplicável.

4.10.2. O disposto nos subitens 4.10 e 4.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional, observadas as disposições tributárias aplicáveis.

4.11. As informações da proposta comercial cadastradas no sistema poderão ser alteradas pelo fornecedor até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo permitida, até esse momento, a retirada ou substituição da proposta anteriormente cadastrada.

4.12. O fornecedor deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, especialmente quanto às características da maca, não sendo admitido o fornecimento de equipamento em desacordo com os requisitos definidos pela Administração.

4.13. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições de fornecimento estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, inclusive quanto à entrega integral das 3 (três) macas, em remessa única, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração, no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do **Portal de Compras MG**.

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único, correspondente ao fornecimento das 3 (três) macas, observadas as funcionalidades do Portal de Compras MG e o critério de julgamento de menor preço por lote.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances estabelecido para o lote único no Portal de Compras MG, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aquele destinado a cobrir a melhor oferta.

5.6. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado e poderão visualizar todas as mensagens dispostas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor durante a fase competitiva.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, considerando o critério de julgamento de **menor preço**.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado neste Aviso, **sem possibilidade de**

prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar, observadas as funcionalidades do Portal de Compras MG.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

5.10. Na hipótese de haver lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo Portal de Compras MG.

5.11. Na hipótese de não serem apresentados lances e ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios legais de desempate e as regras de tratamento favorecido aplicáveis ao procedimento, realizando-se sorteio pelo sistema somente quando cabível, observadas as funcionalidades do Portal de Compras MG.

5.12. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo o Portal de Compras MG acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por período superior a **10 (dez) minutos para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE ARGENTINO MADEIRA,** a sessão pública será suspensa após a finalização da etapa de envio de lances e será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes**, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação do procedimento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, a Administração realizará consultas aos cadastros oficiais indicados no quadro abaixo, com a finalidade de verificar a existência de eventuais impedimentos à participação ou contratação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

As consultas serão realizadas em nome do fornecedor e, quando legalmente cabível, de seus sócios ou demais pessoas relacionadas. Os registros eventualmente identificados deverão ser analisados quanto à natureza, vigência, abrangência e efeitos jurídicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, assegurada a manifestação do interessado quando cabível.

CONSULTA AOS CADASTROS
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção vigente que efetivamente impeça a participação do fornecedor no procedimento ou sua contratação pela Administração, observados seus efeitos e abrangência, o fornecedor será afastado do procedimento, mediante decisão motivada, assegurada a manifestação prévia quando cabível.

6.2.4. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.5. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar no lote único quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo estabelecido para a contratação, observadas as

especificações técnicas e demais condições previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente.

6.3.1. Os valores resultantes da negociação serão registrados em campo próprio do Portal de Compras MG.

6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4.1. O resultado da negociação será divulgado aos demais participantes e registrado nos autos do procedimento.

6.4.2. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta comercial, assinada pelo representante legal e ajustada ao valor do último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo os preços inicialmente apresentados, devendo ser observado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, integrante deste Aviso, e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. A proposta comercial deverá identificar o lote único e o respectivo item ofertado, contendo a descrição da maca, marca, fabricante e modelo, quando aplicável, quantidade de 3 (três) unidades, valor unitário e valor total do lote, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. A proposta comercial apresentada pelo fornecedor deverá ser readequada ao valor final ofertado, preservando-se a coerência entre o valor unitário e o valor total, sem alteração das características ou do quantitativo estabelecido pela Administração.

6.7. A CONTRATANTE poderá solicitar manifestação da área competente para análise da conformidade técnica da maca ofertada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a proposta comercial, o CATMAS/SIAD nº 000110922 e os documentos de comprovação técnica apresentados pelo fornecedor.

6.8. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I – Termo de Referência;

6.9. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.10. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.11. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.12. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.12.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site indicado.

6.13. **Será desclassificada a proposta que:**

a) contenha vícios insanáveis;

b) não obedeça às especificações técnicas previstas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação;

c) apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do preço máximo admitido pela Administração para o item ou para o valor total do lote único, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;

d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONTRATANTE;

e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor ou de seus anexos, desde que insanável.

6.14. **Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:**

6.14.1. Apresente valor insuficiente para a cobertura dos custos necessários ao fornecimento do objeto, com preço simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com os preços praticados no mercado, observada a possibilidade de realização de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta.

6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do fornecedor que ela seja demonstrada, podendo ser solicitados documentos, informações, memórias de cálculo ou outros elementos necessários à comprovação da viabilidade econômica da execução do objeto pelo preço ofertado.

6.16. Os erros ou falhas constatados na elaboração da proposta não constituem, por si só, motivo para desclassificação, podendo ser saneados, desde que o saneamento não implique majoração do valor total ofertado, alteração da substância da proposta, modificação dos quantitativos definidos pela Administração ou violação à isonomia entre os participantes.

6.17. Se a proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Aviso.

6.18. **DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

6.18.1. Os procedimentos para avaliação da conformidade técnica das macas encontram-se estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações do CATMAS/SIAD nº 000110922 e as demais condições exigidas para a aceitação da proposta.

6.19. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, na forma estabelecida neste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote único deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, quando exigida, estabelecidos no Termo de Referência, neste Aviso e na legislação aplicável.

7.2. Os documentos de habilitação serão verificados por meio do **Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF**, nos limites das informações e documentos nele disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos complementares necessários à comprovação das exigências estabelecidas para esta contratação, ficando assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor ou de ofício, a critério do responsável pelo procedimento, nos termos do art. 17, § 3º, da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz, bem como as demais exceções legalmente admitidas.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no item 8.2 do Termo de Referência, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor.

7.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos previstos no item 8.4 do Termo de Referência, abrangendo, conforme aplicável, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, regularidade perante o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 6 (seis) meses, conforme previsto no item 8.5 do Termo de Referência.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Considerando a natureza comum do objeto, o reduzido quantitativo e o baixo valor da contratação, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme estabelecido no item 8.6.1 do Termo de Referência.

7.8.2. A dispensa de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigatoriedade de comprovação da conformidade das macas ofertadas, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante, observadas as especificações estabelecidas no CATMAS/SIAD nº 000110922 e no item 4.2.9 do Termo de Referência.

7.9. INABILITAÇÃO

7.9.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e no Termo de Referência referente ao Processo SEI nº 1250.01.0025310/2026-24, ou que deixar de apresentar documento ou informação regularmente solicitada pela CONTRATANTE no prazo estabelecido, observadas as hipóteses de saneamento e diligência legalmente admitidas.

7.9.2. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será examinada a documentação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A autoridade competente deverá anular o procedimento de contratação direta quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

8.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8.4. O motivo determinante para a revogação ou anulação deverá ser devidamente formalizado e registrado nos autos do processo.

8.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.6. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. A anulação do procedimento não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado ao pagamento pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a anulação, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

8.8. A revogação ou a anulação do procedimento não prejudica a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa à irregularidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do lote único e homologação da contratação direta.

9.2. A adjudicação será realizada em favor do fornecedor cuja proposta para o lote único tenha sido aceita e que tenha comprovado o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.3. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e à divulgação dos atos pertinentes nos meios legalmente exigidos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do lote único e a homologação do procedimento, serão adotadas as providências necessárias à formalização da contratação com o fornecedor adjudicatário, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

10.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente aplicáveis.

10.2.1. O prazo estabelecido para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

10.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.3.1. Será facultado à Administração, quando o fornecedor adjudicatário não apresentar situação regular ou não formalizar a contratação no prazo estabelecido, convocar os fornecedores remanescentes do lote único, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação aplicável.

10.3.2. Na hipótese de os fornecedores remanescentes não aceitarem a contratação nas condições propostas ao adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá adotar as seguintes providências, respeitada a ordem de classificação:

10.3.2.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, mesmo que superior ao preço ofertado pelo adjudicatário;

10.3.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A regra do item 10.4 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.3.2.1.

10.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

10.7. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e concorda com os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da referida Lei.

10.8. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

10.9. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, consistente no fornecimento integral de 3 (três) macas, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à prorrogação da vigência contratual na hipótese de não conclusão do objeto no prazo estabelecido, sem prejuízo da constituição em mora da CONTRATADA e da adoção das medidas administrativas cabíveis quando a inexecução decorrer de sua responsabilidade.

10.10. O prazo de entrega das 3 (três) macas será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração.

10.11. A entrega ocorrerá em remessa única, exclusivamente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3307-0607.

10.12. Todos os custos relativos ao acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e entrega integral dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

10.13. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar as 3 (três) macas novas e de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a proposta comercial aceita pela Administração e a documentação técnica apresentada e aprovada, observadas as demais condições previstas neste Aviso.

10.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

10.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.16. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.17. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.18. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.19. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, neste Aviso e nos demais documentos integrantes da contratação.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, as condutas praticadas pelo fornecedor ou contratado que impliquem descumprimento das obrigações assumidas no procedimento de contratação direta ou durante a execução da contratação.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação de sanção administrativa será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração e das demais consequências previstas na legislação.

11.6. As disposições relativas às infrações, sanções administrativas, critérios de aplicação e procedimentos correspondentes encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra e complementa este Aviso para todos os fins.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos serão divulgados no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso, no **Anexo I – Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes da contratação.

12.4. Os fornecedores são responsáveis pelo acompanhamento das operações realizadas no Portal de Compras MG durante todo o procedimento, bem como das mensagens, convocações e demais comunicações disponibilizadas no sistema, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Os horários estabelecidos neste Aviso, no sistema e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, observadas as regras do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas relativas aos prazos de entrega, expressamente definidos em dias corridos.

12.7. Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente na Administração.

12.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.9. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **bem como solicitar** a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, vedada a utilização da diligência para alteração da substância da proposta ou para afastar exigência essencial previamente estabelecida.

12.10. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas de modo a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 34/2023 e das demais normas aplicáveis.

12.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.17. Os interessados poderão consultar gratuitamente este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (https://compras.mg.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/), observadas as disposições legais relativas à divulgação do procedimento.

12.18. Integram o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, exclusivamente os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – LOTE 1.

Elias Alves Dantas, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CTPM

Renato Sena Farias, Cap PM
Chefe da Seção de Compras CTPM/AM

Valdelaine Dos Reis Ribeiro
Assessora Jurídica CTPM/BH
OAB/MG 105.561

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias**, **Capitão PM**, em 17/11/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas**, **Tenente Coronel PM**, em 17/11/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Valdelaine dos Reis Ribeiro**, **Assessora Jurídica**, em 17/11/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153719412** e o código CRC **1F0847B0**.

Referência: Processo nº 1250.01.0025310/2026-24 SEI nº 153719412

Anexo nº I - Termo Referência Macas/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025310/2026-24

Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO ELETRÔNICA			
Data: 29/10/2026	**Órgão solicitante:** Diretoria de Educação Escolar – PMMG / Colégio Tiradentes – Unidade Argentino Madeira	**Número da Unidade de Compra:** 1252157	
Responsável pela Solicitação:	**E-mail do responsável pelo Pedido:** ctpm.licitacao@gmail.com	**Telefone do responsável pelo Pedido:** 31 3307-0614	**Responsável pela aprovação:** Renato Sena Farias, Cap PM, Chefe da Seção de Compras do Colégio Tiradentes - Argentino Madeira

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. DAS DECLARAÇÕES
10. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 3 (três) macas, destinadas à estruturação e ao adequado funcionamento das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, sendo 1 (uma) maca destinada ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), 1 (uma) ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e 1 (uma) ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento, em lote único, composto por 1 (um) item.

1.2. As características técnicas completas do objeto são aquelas estabelecidas no item 4.2.4.1 deste Termo de Referência, observada a complementação oficial do CATMAS/SIAD nº 000110922.

1.2.1. O valor unitário preliminar corresponde a R$ 3.135,88 (três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), resultando no valor global preliminar de R$ 9.407,64 (nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), sujeito à consolidação e aprovação do Relatório de Pesquisa de Preços antes da divulgação do procedimento.

1.2.2. **Quadro do Objeto**

Lote	Item	CATMAS/SIAD	Descrição	Complementação da especificação do item de material:	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Lote	Item	CATMAS/SIAD	Descrição	Complementação da especificação do item de material:	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	000110922	MACA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; LEITO: REMOVÍVEL; COMPONENTES (1): COM RÉGUA TRIPLA; COMPONENTES (2): GRADES DE PROTEÇÃO; COMPONENTES (3): COM COLCHONETE; DIMENSOES: 1,90M COMPRIMENTO X 0,80M LARGURA X 0,80M ALTURA;	ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; COM LEITO REMOVÍVEL, COM RÉGUA TRIPLA, COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL; GRADES DE PROTEÇÃO, CABECEIRA REGULÁVEL; PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA; SUPORTES PARA SORO, BOMBA DE INFUSÃO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO; RODAS DE 8 POLEGADAS COM FREIO E MOVIMENTOS PARA DIAGONAL, GRADES BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRAS. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	Unidade	3	R$ 3.135,8766	R$ 9.407,62

1.3. O fornecimento compreenderá a entrega de 3 (três) macas, novas e de primeiro uso, devidamente acondicionadas, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo destinada 1 (uma) maca ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), 1 (uma) ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e 1 (uma) ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio. A entrega ocorrerá em remessa única no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, cabendo à Administração a posterior distribuição dos equipamentos às unidades beneficiárias.

1.4. **Caracterização do Objeto**

1.4.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.4.2. A contratação será estruturada em lote único, composto por 1 (um) item, correspondente à aquisição de 3 (três) macas com especificações técnicas uniformes, destinadas às novas unidades do CTPM.

1.5. **Modalidade de Contratação:**Dispensa de Licitação por Valor, por meio de **Cotação Eletrônica de Preços – COTEP**.

1.6. **Procedimento de Disputa:** envio de lances públicos e sucessivos, na forma e nos horários estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, observada a Resolução SEPLAG nº 34/2023.

1.7. **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote.

1.8. **Forma de Adjudicação:** A adjudicação será realizada em lote único, composto por 1 (um) item, em favor do fornecedor que apresentar a proposta de menor preço total para o lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas na contratação.

1.9. **Regime de Fornecimento:** O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, contemplando a totalidade das 3 (três) macas, com entrega exclusivamente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, cabendo à Administração a posterior distribuição dos equipamentos às respectivas unidades beneficiárias.

1.10. **DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

1.10.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP será ampla, não se aplicando a exclusividade destinada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, embora o valor estimado da contratação seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.10.2. O afastamento da exclusividade justifica-se pelo insucesso da Cotação Eletrônica de Preços anterior, Processo de Compras nº 1252157 000026/2026, realizada com participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas, na qual todas as propostas foram desclassificadas, não restando fornecedor vencedor ou proposta apta à contratação.

1.10.3. A medida fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinado com o art. 14, inciso II, e § 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 47.437/2018, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de proposta técnica e economicamente vantajosa.

1.10.4. Poderão participar empresas de diferentes portes, desde que atendam integralmente às exigências do Aviso de COTEP e deste Termo de Referência, assegurada a aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.10.5. A não aplicação da exclusividade deverá ser devidamente motivada e acolhida pela autoridade competente, com registro nos autos do processo administrativo.

1.11. **DA CONTRATAÇÃO**

1.11.1. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

1.11.2. Caso o objeto não seja concluído no período contratualmente estabelecido, a vigência será **automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis na hipótese de a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

1.11.3. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração.

1.11.4. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.11.5. A minuta do termo de contrato, correspondente ao Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, estabelece as condições complementares relativas à vigência, execução, fiscalização, recebimento, pagamento e demais obrigações decorrentes da contratação, devendo ser observada em conjunto com as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, especificamente o CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), o CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e o CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, mediante a disponibilização de equipamentos destinados ao apoio, à acomodação temporária e ao auxílio no deslocamento de pessoas em situações que

demandem atendimento inicial no ambiente escolar.

2.2. As macas destinam-se ao apoio à acomodação e ao deslocamento de pessoas em situações que demandem atendimento no âmbito das unidades escolares.

2.3. O quantitativo foi definido em 3 (três) macas, correspondendo a 1 (uma) unidade para cada novo CTPM, sendo contemplados o CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), o CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e o CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, conforme necessidade institucional identificada pela Diretoria de Educação Escolar – DEE/PMMG.

2.4. Os bens possuem especificações usuais de mercado, permitindo sua definição objetiva e a comparação entre as propostas apresentadas.

2.5. A aquisição contribuirá para que as novas unidades do CTPM disponham de equipamentos adequados ao apoio, à acomodação temporária e ao auxílio no deslocamento de pessoas em situações que demandem atendimento inicial no ambiente escolar, observados os procedimentos de segurança e as providências institucionais aplicáveis.

2.6. **DA AFERIÇÃO DO LIMITE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA**

2.6.1. Em observância ao art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 3º da Resolução SEPLAG nº 34/2023, o enquadramento da presente contratação deverá considerar as despesas realizadas pela respectiva Unidade Gestora no exercício financeiro de 2026, inclusive aquelas relativas a objetos de mesma natureza, entendidos como pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

2.6.2. A verificação efetuada durante a instrução original não identificou despesas de mesma natureza que comprometessem o enquadramento da contratação como dispensa por valor.

2.6.3. Considerando a republicação do procedimento e a revisão da estimativa financeira, a verificação deverá ser atualizada antes da divulgação da nova COTEP, a fim de confirmar a manutenção do enquadramento legal e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

2.6.4. A contratação permanecerá fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmado o atendimento ao limite legal vigente e aos demais requisitos aplicáveis.

2.6.5. A presente aquisição decorre de necessidade administrativa específica destinada à estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, situadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, conforme Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM, não se destinando à divisão artificial da demanda para enquadramento em hipótese de contratação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.2. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade técnica e operacional do fornecimento, o reduzido quantitativo e a possibilidade de execução por empresa individualmente habilitada, preservada a competitividade entre os fornecedores do segmento.

3.3. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:**

3.3.1. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas**, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável às sociedades cooperativas.

3.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação.

3.4.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento e entrega dos bens, admitida a utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte e logística, sem afastamento de sua responsabilidade.

3.5. **DA SUSTENTABILIDADE**

3.5.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e vida útil dos bens.

3.5.2. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos bens deverão limitar-se ao necessário à sua adequada proteção, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

3.5.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto à destinação das embalagens, resíduos e materiais decorrentes do fornecimento, adotando, quando cabível, práticas que favoreçam a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

3.6. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

3.6.1. Não será exigida marca ou modelo específico para os bens, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.2. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

3.6.2.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.8.1. **Garantia de Execução:**

3.8.1.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual.

3.8.1.2. Considerando o valor, o prazo e as características da contratação, bem como os mecanismos de fiscalização, recebimento e responsabilização previstos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual.

3.8.1.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado fornecimento do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pela substituição, às suas expensas, dos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

3.8.2. **Garantia dos Produtos:**

3.8.2.1. Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

3.8.2.2. Os bens fornecidos deverão estar livres de vícios e defeitos de fabricação. Constatada irregularidade imputável à fabricação ou ao fornecimento, a CONTRATADA deverá promover a reparação ou substituição do produto, conforme a natureza da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização mediante comunicação formal, observada a legislação aplicável.

3.9. **DA VISTORIA**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **PRAZO, LOCAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente as 3 (três) macas, novas e de primeiro uso, em conformidade com este Termo de Referência, com o

Aviso de COTEP, com a proposta comercial aceita e com a documentação técnica aprovada pela Administração.

4.1.2. **Do Prazo de Entrega**

4.1.2.1. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração.

4.1.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela Contratada **antes do término do prazo originalmente estabelecido**, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo exclusivamente à Administração decidir, de forma motivada, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

4.1.4. A apresentação do pedido de prorrogação pela CONTRATADA não implicará prorrogação automática do prazo, ficando eventual alteração condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.1.5. O descumprimento injustificado do prazo ou das condições de entrega sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.6. **Dos Locais e Quantitativos de Entrega**

4.1.6.1. As 3 (três) macas objeto da contratação deverão ser entregues integralmente, em remessa única, no seguinte endereço:

Almoxarifado do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira.

Endereço: Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 3307-0607.

Quantidade total: 3 (três) macas.

Após o recebimento e a conferência dos equipamentos, a Administração realizará sua distribuição interna às unidades beneficiárias, sendo destinada 1 (uma) maca ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), 1 (uma) ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e 1 (uma) ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio.

4.1.7. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, no endereço indicado no item 4.1.6.1, em remessa única, contemplando a totalidade dos equipamentos contratados.

4.1.9. A entrega deverá ser previamente agendada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mediante contato com o Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, pelo telefone indicado no item 4.1.6.1, informando a data e o horário pretendidos, bem como os dados de identificação dos responsáveis pela entrega.

4.1.10. A CONTRATADA deverá observar a data e o horário previamente ajustados com o Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, não sendo admitida a entrega fora do período autorizado sem prévia anuência da Administração.

4.1.11. A entrega somente será realizada na presença de **militar, servidor civil ou outro agente formalmente autorizado pela Administração para o recebimento**, não sendo considerada válida a simples descarga ou disponibilização dos equipamentos no local sem o acompanhamento do agente responsável.

4.1.12. O recebimento dos bens ficará sujeito à posterior verificação de quantidade, integridade, marca, modelo e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando a simples entrega ou descarga dos bens em seu recebimento definitivo.

4.2. **REGIME DE FORNECIMENTO**

4.2.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, localizado em Belo Horizonte/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2.2. O quantitativo total a ser entregue corresponde a 3 (três) macas, identificadas pelo CATMAS/SIAD nº 000110922, sendo destinada 1 (uma) maca ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), 1 (uma) ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e 1 (uma) ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, cabendo à Administração a distribuição posterior ao recebimento.

4.2.3. Não será admitida a entrega parcial do quantitativo contratado, **salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, devidamente justificada, permanecendo inalterados os quantitativos totais contratados, os preços pactuados e as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.4. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

4.2.4.1. **Lote 1 – Item 1 – Maca – CATMAS/SIAD nº 000110922:** estrutura tubular em aço inox; leito removível; régua tripla; colchonete revestido em courvim na cor azul; grades bilaterais escamoteáveis em aço inox; cabeceira regulável por cremalheira; para-choque de borracha em toda a volta; suportes para soro, bomba de infusão, cilindro de oxigênio, ar comprimido e vácuo; rodas de 8 (oito) polegadas, com freio e movimentos para diagonal; dimensões de 1,90 m de comprimento × 0,80 m de largura × 0,80 m de altura, admitida variação de até 5% nas medidas, conforme complementação oficial do CATMAS/SIAD nº 000110922.

4.2.4.2. Todos os bens deverão ser novos e de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para o respectivo item.

4.2.4.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sem avarias, deformações, corrosão, danos, vícios, defeitos ou quaisquer desconformidades que comprometam sua segurança, qualidade, funcionalidade ou utilização.

4.2.4.4. Os produtos efetivamente fornecidos deverão corresponder às características da proposta comercial e à documentação técnica aprovada pela Administração.

4.2.5. Os bens deverão ser acondicionados de forma adequada, em embalagens que assegurem sua proteção durante o transporte, carga, descarga, movimentação e armazenamento, evitando riscos, amassados, deformações ou quaisquer outros danos.

4.2.6. As embalagens deverão limitar-se ao necessário à adequada proteção dos produtos, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

4.2.7. Todos os custos referentes ao acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto permanecerá até a efetiva entrega e o recebimento dos produtos pela Administração.

4.2.9. **DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA**

4.2.9.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar a conformidade das macas ofertadas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.9.2. A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, de sua marca, fabricante e modelo, quando aplicável, bem como das características técnicas exigidas.

4.2.9.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação das características técnicas da maca ofertada, especialmente quanto à estrutura tubular em aço inox, leito removível, régua tripla, colchonete, grades de proteção, cabeceira regulável, suportes, rodízios e dimensões, observadas integralmente as especificações estabelecidas no item 4.2.4.1 deste Termo de Referência e na complementação oficial do CATMAS/SIAD nº 000110922.

4.2.9.4. A ausência de comprovação das características técnicas exigidas ou a apresentação de produto incompatível com as especificações estabelecidas neste

Termo de Referência implicará a recusa da proposta, observada a possibilidade de realização de diligências para esclarecimento das informações apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

4.3. **DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

4.3.1. Os bens entregues em desacordo com as especificações, em quantitativo divergente ou que apresentem avarias, vícios, defeitos ou inadequações serão rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte.

4.3.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a extensão da irregularidade identificada.

4.3.3. A substituição de produtos recusados não afasta eventual responsabilização da CONTRATADA pelo atraso, pelo fornecimento em desconformidade ou pelo descumprimento das demais obrigações assumidas.

4.3.4. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações dos produtos fornecidos, quando lhe forem imputáveis.

4.4. **DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO**

4.4.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o atendimento do prazo de entrega, da quantidade ou da qualidade dos produtos, apresentando as informações e justificativas pertinentes

4.4.2. Não será admitida a substituição unilateral do produto ofertado por outro de características distintas da proposta comercial ou da documentação técnica aprovada, salvo mediante prévia análise e autorização expressa da CONTRATANTE.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, bem como observando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º
da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.6. A fiscalização da contratação será exercida pela Unidade Contratante, por servidores formalmente designados.

5.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

5.8. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.8.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes à suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto
Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.8. Qualquer necessidade de alteração das condições técnicas originalmente estabelecidas deverá ser previamente formalizada e submetida à análise e autorização da CONTRATANTE, com manifestação da área técnica competente quando necessária, sendo vedada à CONTRATADA a realização unilateral de alterações no objeto.

5.8.9. A fiscalização deverá verificar o cumprimento do prazo de entrega, os quantitativos fornecidos e a conformidade dos bens com as especificações técnicas, com a proposta vencedora e com a documentação técnica aprovada.

5.8.10. Após a entrega dos produtos, a fiscalização procederá à verificação da execução do objeto e da documentação apresentada pela CONTRATADA, observados os critérios de recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.11. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.8.13. Todas as orientações da fiscalização que impliquem alteração das condições de execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, sendo vedada a realização de alterações no fornecimento do objeto mediante autorização exclusivamente verbal.

5.8.14. A ausência de manifestação imediata da fiscalização acerca de determinada ocorrência não implica aceitação tácita do produto nem renúncia ao direito de exigir sua correção.

5.9. **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

5.9.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes,
repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades
da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.8. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso, nos termos do inciso VIII do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

5.10. **DO PREPOSTO:**

5.10.1. Não será necessária a designação de preposto pela Contratada.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. **DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS**

6.1.1. As 3 (três) macas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas na contratação.

6.1.2. No recebimento provisório serão verificadas, entre outros aspectos, as quantidades entregues, a integridade dos bens e das embalagens, a documentação exigida e a existência de avarias ou desconformidades aparentes.

6.1.3. A entrega física dos produtos não implicará sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE, permanecendo os bens sujeitos à conferência e à verificação de conformidade.

6.1.4. A fiscalização deverá verificar individualmente a conformidade dos bens com os respectivos códigos CATMAS/SIAD e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5. Serão verificadas a integridade, qualidade, acabamento, segurança, funcionalidade, materiais, dimensões e demais características exigidas para cada item, conforme aplicável.

6.1.6. As macas fornecidas deverão corresponder integralmente às características técnicas demonstradas nos catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos oficiais do fabricante apresentados e aprovados pela Administração, observadas as especificações estabelecidas no CATMAS/SIAD nº 000110922 e neste Termo de Referência.

6.1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta comercial aceita ou com a documentação técnica aprovada, ou quando apresentarem vícios, defeitos, avarias ou quantitativos divergentes.

6.1.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos, complementados ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a extensão da irregularidade identificada.

6.1.9. A substituição ou complementação dos produtos não afastará eventual responsabilização da CONTRATADA pelo atraso na entrega ou pelo fornecimento em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

6.1.10. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento integral às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante manifestação do servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

6.1.11. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade integral dos produtos.

6.1.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando forem necessárias diligências, avaliações complementares ou outras providências destinadas à verificação da conformidade dos produtos.

6.1.13. O recebimento definitivo será formalizado mediante registro ou termo próprio que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas nos produtos fornecidos, nem afastará as obrigações de substituição e demais responsabilidades previstas na legislação e nos documentos da contratação.

6.2. **DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

6.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do **recebimento definitivo dos bens** e do respectivo aceite pela CONTRATANTE.

6.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATANTE realizará a conferência da documentação apresentada e a verificação do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

6.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à sua identificação e processamento, bem como se corresponde aos **produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a respectiva regularização.

6.2.5. O prazo para liquidação ficará suspenso enquanto perdurar situação imputável à CONTRATADA que impeça o regular processamento da despesa, retomando-se após a regularização da pendência, observadas as disposições aplicáveis.

6.2.6. A liquidação somente será realizada após a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.3. **DO PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por meio do **Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG**, mediante ordem bancária, em favor da CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa.

6.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante, e desde que atendidas todas as condições estabelecidas para o recebimento e pagamento.

6.3.3. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término

do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pela Contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.7. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, após a execução e o regular ateste do objeto, não impedirá, por si só, o pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e recebidos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração da irregularidade, regularização da situação e eventual aplicação das medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.9.1. Realizar entrega parcial do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE ou deixar de entregar a totalidade das 3 (três) macas contratadas, nas condições e no local estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3.9.2. Realizar a entrega fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração;

6.3.9.3. Entregar produtos em quantitativo divergente, avariados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações técnicas, com a proposta aceita ou com a documentação técnica aprovada, enquanto não ocorrer a devida regularização, complementação ou substituição.

6.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, sem prejuízo das verificações cabíveis por ocasião do pagamento.

6.3.11. Havendo qualquer irregularidade ou pendência que impeça a liquidação ou o pagamento, a CONTRATADA será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias.

6.3.12. Nenhum pagamento será realizado por produtos rejeitados, não entregues ou fornecidos em desconformidade com as especificações e demais condições da contratação, enquanto não ocorrer a respectiva regularização, substituição, complementação e aceite pela fiscalização.

6.3.13. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não implicará aceitação definitiva de produtos fornecidos em desacordo com as especificações, nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

6.3.14. Não será devido pagamento por produtos, quantitativos ou despesas não previstos na contratação ou que tenham sido fornecidos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando esta for necessária. A PMMG não se responsabilizará por despesas assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstas nas condições da contratação ou regularmente autorizadas pela Administração.

6.3.15. **DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

6.3.15.1. Na presente contratação não haverá antecipação do pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado mediante Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, em procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023.

7.1.1. A nova disputa ocorrerá com ampla participação, observada a justificativa de afastamento da exclusividade de ME/EPP constante do item 1.10 deste Termo de Referência.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para o lote único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de COTEP.

7.3. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.3.1. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega integral das 3 (três) macas, inclusive acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.3.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP.

7.3.3. A proposta comercial deverá identificar o lote único e o respectivo item ofertado, contendo descrição do produto, marca, fabricante e modelo, quando aplicável, quantitativo de 3 (três) unidades, valor unitário e valor total da proposta.

7.3.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências destinadas a verificar a consistência, exequibilidade e compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas para a contratação, vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de elemento que devesse constar originalmente da documentação apresentada.

7.4. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.4.1. A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.4.2. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

7.4.3. Será desclassificada a proposta que:

I - não atender às especificações e condições essenciais estabelecidas para o objeto;

II - apresentar preço superior ao valor máximo aceitável, após eventual negociação admitida no procedimento;

III - apresentar preço manifestamente inexequível, quando a inexequibilidade for devidamente demonstrada;

IV - apresentar vícios insanáveis ou desconformidades que impeçam sua aceitação; ou

V - permanecer em desacordo com as exigências da contratação após a realização das diligências cabíveis.

7.4.4. A análise da proposta deverá considerar a compatibilidade entre o produto ofertado e as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida alteração unilateral das características essenciais do produto, da quantidade ou das demais condições definidas para a contratação.

7.5. **7.5. DA REPUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

7.5.1. A presente Cotação Eletrônica de Preços constitui novo procedimento destinado ao atendimento da demanda administrativa anteriormente submetida ao Processo de Compras nº 1252157 000026/2026, encerrado sem contratação.

7.5.2. A nova disputa será cadastrada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, mediante utilização dos documentos de planejamento atualizados, observada a correspondência entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Relatório de Pesquisa de Preços e o Aviso de COTEP.

7.5.3. A divulgação da contratação ficará condicionada à consolidação do valor estimado, à confirmação do enquadramento legal e à observância das exigências orçamentárias e administrativas aplicáveis.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Cotação Eletrônica e na legislação aplicável, mediante apresentação da documentação exigível, compreendendo:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, inclusive sociedades limitadas unipessoais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS**

8.3.1. Caso o fornecedor seja sociedade cooperativa, deverá apresentar, além da documentação de habilitação aplicável prevista neste Termo de Referência, a documentação específica necessária à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, especialmente:

I - relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, acompanhada das respectivas atas de inscrição, observadas as disposições da legislação aplicável;

II - declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - comprovação do registro da sociedade cooperativa, na forma da legislação aplicável;

V - comprovação da integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

VI - documentação comprobatória da regularidade jurídica da cooperativa, compreendendo a ata de fundação, o estatuto social acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhado da respectiva ata de aprovação, os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, os registros de presença dos cooperados que executarão o contrato nas três últimas assembleias gerais ou reuniões seccionais e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da presente contratação; e

VII - última auditoria contábil-financeira da cooperativa ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, conforme aplicável.

8.3.2. A sociedade cooperativa deverá atender às condições de habilitação aplicáveis à presente contratação e comprovar que sua constituição, organização e forma de atuação são compatíveis com o fornecimento do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP e na legislação aplicável.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4. Regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Considerando a natureza comum, a baixa complexidade técnica, os reduzidos quantitativos e o baixo valor da contratação, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

8.6.2. A dispensa de apresentação de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigatoriedade de comprovação da conformidade técnica das macas ofertadas, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante, conforme previsto no item 4.2.9 deste Termo de Referência.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. Como condição de habilitação na contratação direta, além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o fornecedor deverá apresentar as declarações constantes do Modelo de Declarações Diversas, Anexo III, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP;

9.1.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP;

9.1.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme modelo anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP;

9.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação aplicável, conforme modelo anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP;

9.1.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP** , neste Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se pelo integral cumprimento do objeto da contratação direta, com observância das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.6. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação direta, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores que possam impedir sua participação ou contratação pela Administração.

9.1.7. As declarações deverão conter o nome por extenso e assinatura do representante legal e serem encaminhadas em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

10. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. **DA CONTRATANTE:**

11.1.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

I - fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto ao endereço, quantitativo, prazo e condições de entrega dos equipamentos;

II - emitir a respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme aplicável;

III - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

IV - comunicar à CONTRATADA, quando necessário, as informações relativas ao agendamento e às condições para realização das entregas;

V - receber provisoriamente os produtos, realizando a conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e da integridade dos bens;

VI - verificar a conformidade dos bens entregues com as respectivas especificações técnicas, códigos CATMAS/SIAD, proposta comercial e documentação técnica aprovada;

VII - conferir o recebimento integral das 3 (três) macas no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, verificando os quantitativos contratados, as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação;

IX - comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de vícios, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou quaisquer outras desconformidades identificadas nos produtos;

X - exigir da CONTRATADA a substituição, complementação ou regularização dos produtos rejeitados ou entregues em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração;

XI - proceder ao recebimento definitivo dos produtos após a verificação do atendimento integral das condições da contratação;

XII - atestar a documentação fiscal após o efetivo recebimento dos produtos e cumprimento das obrigações correspondentes;

XIII - efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos regularmente entregues e recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

XIV - prestar os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto;

XV - aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

XVI - adotar as demais providências necessárias ao acompanhamento e à regular execução da contratação.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.3.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, de sua proposta e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do adequado fornecimento do objeto.

11.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer integralmente as 3 (três) macas contratadas, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II - fornecer exclusivamente produtos novos e de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou com sinais de utilização anterior;

III - assegurar que os produtos fornecidos correspondam aos respectivos códigos CATMAS/SIAD, à proposta comercial aceita e à documentação técnica aprovada;

IV - realizar a entrega integral das 3 (três) macas, em remessa única, no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG;

V - cumprir o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração;

VI - acondicionar e transportar adequadamente os produtos, de modo a preservar sua integridade e evitar amassados, deformações, riscos, manchas, oxidação ou quaisquer outros danos;

VII - responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no endereço estabelecido neste Termo de Referência;

VIII - realizar contato prévio com o Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, para agendamento da data e do horário de entrega, observadas as condições estabelecidas no item 4.1.9 deste Termo de Referência;

IX - entregar a totalidade das 3 (três) macas no endereço estabelecido neste Termo de Referência, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;

X - substituir, complementar ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos entregues em quantitativo divergente, avariados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações da contratação;

XI - promover a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela fiscalização;

XII - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas;

XIII - manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;

XIV - atender às determinações e notificações expedidas pelo fiscal ou gestor da contratação, promovendo as providências necessárias nos prazos estabelecidos;

XV - prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

XVI - responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência, acabamento e conformidade dos produtos fornecidos;

XVII - responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, promovendo sua correção ou substituição, quando cabível;

XVIII - reparar ou indenizar, conforme o caso, os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante o fornecimento, transporte, carga ou descarga dos produtos;

XIX - responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações do Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira durante a entrega e a movimentação dos equipamentos;

XX - não substituir unilateralmente o produto ofertado por outro de características distintas, salvo mediante prévia análise e autorização expressa da CONTRATANTE;

XXI - observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

XXII - manter atualizados seus dados de contato e indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução da contratação;

XXIII - não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, ressalvadas atividades meramente acessórias de transporte e logística, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE; e

XXIV - cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, do instrumento de contratação, de sua proposta e da legislação aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor ou a CONTRATADA que praticar infração administrativa durante o procedimento de contratação ou a execução do objeto ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e nos demais documentos integrantes da contratação.

12.2. Constituem infrações administrativas, observadas as disposições da legislação aplicável, entre outras:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução;

IX - fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

XII - praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

12.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência** - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 12.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 12.2, bem como nos incisos II a VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4. **Multa**, observados os seguintes limites:

12.3.4.1. **Multa moratória:** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total da parcela não entregue.

12.3.4.2. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da parcela não entregue, quando ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, bem como na hipótese de não entrega do objeto ou de fornecimento de produtos com vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações contratuais, que os tornem impróprios à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, observadas as circunstâncias da infração e as disposições legais aplicáveis.

12.3.4.3. **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, do contrato ou do instrumento equivalente**, em caso de **recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação**, inclusive mediante assinatura do instrumento contratual ou aceite do instrumento equivalente, quando convocado pela Administração dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.3.4.4. **Multa compensatória:** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou de norma da legislação pertinente.

12.3.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens **12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3**, observado o disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Em observância ao disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A personalidade jurídica do fornecedor ou da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor ou a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da pena, considerando as circunstâncias concretas da infração e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa financeira originalmente estabelecida para a aquisição das 3 (três) macas correspondia ao valor unitário de R$ 2.176,68 (dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando R$ 6.530,04 (seis mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços anteriormente elaborado.

13.2. Em razão do insucesso da Cotação Eletrônica de Preços anterior, procedeu-se ao levantamento complementar de referências de mercado, com identificação dos seguintes valores unitários:

Fornecedor	CNPJ	Valor unitário	Origem da referência
AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	19.561.435/0001-33	R$ 2.395,00	Proposta registrada na COTEP anterior
MASTERMED COMERCIAL LTDA – EPP	02.662.841/0001-90	R$ 4.500,00	Proposta registrada na COTEP anterior
CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	R$ 2.512,63	Preço homologado no PNCP

13.3. alor unitário de R$ 2.512,63 (dois mil quinhentos e doze reais e sessenta e três centavos) corresponde ao preço homologado em 24 de fevereiro de 2026, na contratação identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob o ID nº **05487631000109-1-000082/2025**, referente ao fornecimento de 49 (quarenta e nove) unidades pela empresa CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

13.4. A média aritmética simples dos três valores identificados corresponde a R$ 3.135,88 (três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) por unidade, resultando no valor global preliminar de R$ 9.407,64 (nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), para o quantitativo de 3 (três) macas.

13.5. Os valores apresentados pelas empresas AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA e MASTERMED COMERCIAL LTDA – EPP foram registrados no procedimento eletrônico anterior, cujas propostas não resultaram em contratação homologada. Dessa forma, constituem elementos auxiliares para análise do mercado, não podendo ser automaticamente considerados preços públicos homologados para composição do orçamento definitivo.

13.6. A referência identificada no PNCP deverá ser analisada quanto à compatibilidade integral com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente as características previstas no item 4.2.4.1.

13.7. A definição do valor de referência definitivo ficará condicionada à conclusão do Relatório de Pesquisa de Preços atualizado, mediante utilização de fontes válidas, análise crítica dos preços, comprovação da compatibilidade técnica, memória de cálculo e justificativa dos critérios de seleção e exclusão das referências, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEPLAG nº 102/2022.

13.8. O valor global estimado definitivo, após validação e aprovação, constituirá o limite máximo aceitável para a contratação, devendo as propostas contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

13.9. A atualização do orçamento estimado deverá ser refletida de maneira uniforme no quadro do objeto, no Estudo Técnico Preliminar, no Aviso de COTEP, nos registros do Portal de Compras MG e nos demais documentos pertinentes à contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios destinados ao atendimento da demanda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.2. A despesa decorrente da presente contratação observará a classificação orçamentária indicada pela unidade competente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F
						C	GD	M	ED			
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	52	14	0	10

14.3. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para suportar o valor global da aquisição de 3 (três) macas, observadas as diretrizes estabelecidas no Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM, especialmente quanto à solicitação de descentralização da cota orçamentária correspondente à PM6, após a conclusão do procedimento de seleção e definição do valor da aquisição.

14.4. Considerando a atualização da estimativa financeira em relação ao procedimento anterior, deverá ser confirmada pela unidade competente a suficiência dos recursos orçamentários destinados à contratação, antes de sua formalização.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP**, na proposta comercial aceita pela Administração e nos demais documentos integrantes do processo.

15.2. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente as 3 (três) macas objeto da contratação, em conformidade com este Termo de Referência, com o Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, com a proposta comercial aceita e com a documentação técnica aprovada pela Administração, observados os quantitativos, o prazo e o local de entrega estabelecidos.

15.3. Eventuais divergências, irregularidades, omissões ou situações não previstas relacionadas ao fornecimento dos produtos deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização pela CONTRATADA, antes da adoção de qualquer providência que possa alterar as condições originalmente estabelecidas, para análise e manifestação da CONTRATANTE.

15.4. Nenhuma alteração das especificações técnicas, da marca, fabricante, modelo ou referência do produto ofertado, quando aplicável, dos quantitativos ou das demais condições estabelecidas para o fornecimento poderá ser promovida unilateralmente pela CONTRATADA.

15.5. Eventuais alterações que se mostrarem necessárias durante o fornecimento deverão ser previamente analisadas, justificadas e formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.6. Os casos omissos serão analisados pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

15.7. A presente versão do Termo de Referência contempla as adequações necessárias à republicação da Cotação Eletrônica de Preços, em razão do insucesso do procedimento anterior, preservadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

15.8. A nova contratação será realizada com ampla participação, mediante motivação expressa nos autos para o afastamento da exclusividade de ME/EPP, preservados os demais benefícios previstos na legislação aplicável.

15.9. Antes da publicação da nova COTEP, deverão estar concluídas a validação do preço de referência, a verificação da disponibilidade orçamentária e a atualização dos documentos correlatos, assegurada a correspondência entre as informações constantes do processo administrativo e do Portal de Compras MG.

Responsáveis pelo pedido:

Jovenil João Martins Filho, Maj PM
Diretoria de Educação Escolar - DEE/PMMG

Responsável pela aprovação:

Renato Sena Farias, Cap PM
Chefe da Seção de Compras do CTPM Argentino Madeira

Responsável pela elaboração:

Renato Alves dos Santos, Cb PM
Auxiliar da Seção de Compras do CTPM Argentino Madeira
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias**, **Capitão PM**, em 17/11/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ALVES DOS SANTOS**, **Cabo PM**, em 17/11/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Jovenil João Martins Filho**, **Major PM**, em 17/11/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153860727** e o código CRC **E16223FD**.

Anexo nº II - Modelo Proposta Comercial/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025310/2026-24

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1 – COTEP Nº 1252157 000026/2026

Processo SEI nº 1250.01.0025310/2026-24
Processo de Compras nº 1252157 000026/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS DO PROPONENTE

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS/SIAD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA
1	**1**	000110922	MACA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; LEITO: REMOVÍVEL; COMPONENTES (1): COM RÉGUA TRIPLA; COMPONENTES (2): GRADES DE PROTEÇÃO; COMPONENTES (3): COM COLCHONETE; DIMENSOES: 1,90M COMPRIMENTO X 0,80M LARGURA X 0,80M ALTURA;	ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; COM LEITO REMOVÍVEL, COM RÉGUA TRIPLA, COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL; GRADES DE PROTEÇÃO, CABECEIRA REGULÁVEL; PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA; SUPORTES PARA SORO, BOMBA DE INFUSÃO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO; RODAS DE 8 POLEGADAS COM FREIO E MOVIMENTOS PARA DIAGONAL, GRADES BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRAS. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	Unidade	**3**		R$ _____	R$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor total por extenso: _____

OBSERVAÇÕES

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prazo de Garantia: conforme a garantia legal aplicável, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor, nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

DECLARAÇÕES

Declaro que:

a) Serão atendidas integralmente as condições, especificações, requisitos e obrigações estabelecidos no **Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – Cotação Eletrônica de Preços – COTEP** e em seus anexos, especialmente no **Anexo I – Termo de Referência**;

b) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, seguros, acondicionamento, embalagem, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega integral das 3 (três) macas, em remessa única, no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, não sendo devido qualquer valor adicional pela CONTRATANTE;

c) Esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem troca de informações, combinação de preços ou quaisquer interferências indevidas de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao disposto na **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____

Anexo nº III - Modelo de Declarações Diversas/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025310/2026-24

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº ___/2026
PROCESSO SEI Nº 1250.01.0025310/2026-24
PROCESSO DE COMPRAS Nº _____

Objeto: Aquisição de 3 (três) macas, CATMAS/SIAD nº 000110922, destinadas à estruturação e ao adequado funcionamento das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, sendo 1 (uma) maca para o CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), 1 (uma) maca para o CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e 1 (uma) maca para o CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, em lote único, composto por 1 (um) item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, para fins de participação na presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, que:

I – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação aplicável, quando exigíveis.

V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA

CONTRATAÇÃO

Declara que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, local de entrega e demais obrigações estabelecidas.

VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar eventual ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO APLICÁVEL

Declara, quando aplicável, que cumpre os requisitos legais para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, não havendo impedimento para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

VIII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

Declara que as 3 (três) macas ofertadas serão novas e de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, e atenderão integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e à complementação oficial do CATMAS/SIAD nº 000110922.

IX – DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declara que as macas efetivamente fornecidas corresponderão às características, marca, fabricante e modelo informados na proposta comercial, quando aplicável, bem como à documentação técnica apresentada e aprovada pela Administração.

X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Declara possuir pleno conhecimento das condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer integralmente as 3 (três) macas, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração.

A entrega ocorrerá exclusivamente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, sendo de responsabilidade da contratada os custos de acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

Declara estar ciente de que a distribuição posterior das macas às unidades beneficiárias — CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e CTPM Joaquim Dias – Patrocínio — será realizada pela Administração, sendo destinada 1 (uma) maca para cada unidade escolar.

XI – DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO E QUALIDADE DOS BENS

Declara que as macas serão entregues devidamente acondicionadas, novas e em perfeitas condições de utilização, sem avarias, deformações, corrosão, danos, vícios, defeitos ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua segurança, resistência, funcionalidade, acabamento ou utilização.

XII – DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Declara que, caso sejam identificadas macas em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta comercial ou com a documentação técnica aprovada pela Administração, promoverá sua substituição, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

OBSERVAÇÃO: A falsidade das declarações prestadas sujeitará o declarante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Anexo nº IV - Minuta do Termo de Contrato/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025310/2026-24

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº A DEFINIR/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – BELO HORIZONTE E A EMPRESA A DEFINIR.

O Estado de Minas Gerais, por meio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / C OLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** , com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010- 230, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Tenente Coronel **Elias Alves Dantas, Ten Cel PM, RG nº 11101798, CPF nº 053.204.936-57** , Ordenador de Despesas, conforme delegação contida nos artigos 51 e 52 do R-AFCA PM e a empresa [inserir nome], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº [inserir nº do CNJP] com sede na [inserir endereço/município/CEP], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da CONTRATADA], inscrita no CPF nº [inserir nº CPF representante do CONTRATADO] , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação por Valor – Cotação Eletrônica de Preços – COTEP nº A DEFINIR/2026**, Processo de Compra nº 1252157 0000XX/2026, **Processo SEI nº 1250.01.0025310/2026-24**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição referente ao Lote 1, composto por 1 (um) item, correspondente ao fornecimento de 3 (três) macas, CATMAS/SIAD nº 000110922, destinadas ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Será destinada 1 (uma) maca para cada unidade beneficiária, observada a seguinte distribuição:

I - CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto): 1 (uma) maca;

II - CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga: 1 (uma) maca;

III - CTPM Joaquim Dias – Patrocínio: 1 (uma) maca.

A distribuição dos equipamentos às unidades beneficiárias será realizada pela Administração após seu recebimento no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG.

1.3. Integra o objeto deste Contrato o item que compõe o Lote 1, adjudicado à CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	CATMAS/SIAD	DESCRIÇÃO	Complementação da especificação do item de material:	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V T
1	**1**	**000110922**	MACA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; LEITO: REMOVÍVEL; COMPONENTES (1): COM RÉGUA TRIPLA; COMPONENTES (2): GRADES DE PROTEÇÃO; COMPONENTES (3): COM COLCHONETE; DIMENSOES: 1,90M COMPRIMENTO X 0,80M LARGURA X 0,80M ALTURA	ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; COM LEITO REMOVÍVEL, COM RÉGUA TRIPLA, COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL; GRADES DE PROTEÇÃO, CABECEIRA REGULÁVEL; PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA; SUPORTES PARA SORO, BOMBA DE INFUSÃO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO; RODAS DE 8 POLEGADAS COM FREIO E MOVIMENTOS PARA DIAGONAL, GRADES BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRAS. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	Unidade	**3**	R$ A DEFINIR	R$ A

1.3.1. As especificações técnicas detalhadas, características, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências relativas aos bens são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, que integra a presente contratação independentemente de transcrição.

1.4. As macas efetivamente fornecidas deverão corresponder à marca, fabricante, modelo e características técnicas constantes da proposta comercial e da documentação técnica aprovada pela Administração, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. **DA VINCULAÇÃO**

1.5.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

I - Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – **COTEP nº 1252157 000016/2026;**

II - **Anexo I – Termo de Referência**;

III - Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;

IV - as especificações, marcas, fabricantes, modelos, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos e demais documentos relativos aos produtos ofertados, quando apresentados;

V - a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela Administração;

VI - as informações e os atos praticados no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**, pertinentes à contratação;

VII - os demais anexos e documentos integrantes do procedimento de contratação direta que sejam aplicáveis à execução contratual.

1.6. Em caso de divergência entre as condições constantes dos documentos integrantes da contratação, a questão será solucionada pela Administração mediante

interpretação sistemática dos instrumentos que compõem o procedimento, observadas a legislação aplicável, o Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, o Termo de Referência e as condições da proposta aceita, vedada qualquer alteração que implique modificação indevida do objeto contratado ou das condições que fundamentaram o resultado da contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. A execução do objeto, o modelo de gestão contratual, os prazos, os locais e as condições de entrega, recebimento, fiscalização e demais procedimentos necessários ao cumprimento da contratação observarão as disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

2.2. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente as 3 (três) macas integrantes do Lote 1, observando as especificações técnicas, os quantitativos, a marca, o fabricante, o modelo e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial aceita pela Administração e na documentação técnica aprovada.

2.2.1.1. A entrega deverá ocorrer em remessa única no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, cabendo à Administração a posterior distribuição dos equipamentos às unidades beneficiárias.

2.2.2. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente emitido pela Administração.

2.2.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela CONTRATADA **antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido**, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à CONTRATANTE analisar sua admissibilidade, não havendo prorrogação automática do prazo.

2.2.4. O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, contemplando a totalidade das 3 (três) macas contratadas, com entrega exclusivamente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

2.2.4.1. Não será admitida a entrega parcial do quantitativo contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devidamente justificada, permanecendo inalterados os quantitativos totais contratados, os preços pactuados e as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.2.5. A entrega deverá ser previamente agendada pela CONTRATADA junto ao Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, observados os dias, horários e demais procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2.6. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega integral das 3 (três) macas no endereço estabelecido no item 2.2.4, inclusive acondicionamento, embalagem, frete, transporte, seguros, carga, descarga, movimentação, tributos e demais custos relacionados ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.3. DO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

2.3.1. As macas deverão ser devidamente acondicionadas em embalagens adequadas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga, movimentação e armazenamento.

2.3.2. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos produtos, às instalações da Administração ou a terceiros durante as atividades de transporte, descarga e movimentação, devendo promover a correspondente reparação ou substituição, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

2.4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente**, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

2.4.2. Considerando que o fornecimento ocorrerá integralmente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, o acompanhamento e a fiscalização da entrega serão realizados pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas suas respectivas atribuições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.4.3. Compete ao(s) fiscal(is), observadas suas atribuições legais e o Termo de Referência, acompanhar a execução do objeto, conferir as macas entregues e verificar o cumprimento das respectivas especificações técnicas, quantitativos, materiais, componentes, dimensões, capacidade, marcas, fabricantes, modelos, documentação técnica aprovada, prazos e demais obrigações contratuais, bem como registrar ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.

2.4.4. Compete ao gestor do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, orientar os fiscais, acompanhar os registros relativos à execução e adotar ou propor as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.587/2023.

2.4.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos e demais irregularidades decorrentes da execução contratual. A Lei nº 14.133/2021 estabelece tanto o dever de fiscalização da execução quanto a responsabilidade do contratado pelos vícios e danos decorrentes da execução.

2.5. DO RECEBIMENTO

2.5.1. O recebimento dos bens ocorrerá de forma **provisória e definitiva**, nos prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências de quantidade, desconformidades com as especificações ou quaisquer outras irregularidades posteriormente constatadas.

2.5.3. As macas que apresentarem desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta comercial, com a documentação técnica aprovada ou com quaisquer das especificações exigidas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.5.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as condições da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia.

2.5.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade integral dos produtos, podendo o prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando forem necessárias diligências ou avaliações complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1.1. Caso o objeto não seja concluído no período contratualmente estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto no prazo originalmente estabelecido decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da possibilidade de extinção do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos bens, que será de até 30 (trinta) dias corridos, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato.

3.3. A prorrogação automática da vigência deverá ser formalmente registrada pela Administração, sem prejuízo da apuração das causas do atraso e das responsabilidades eventualmente existentes.

3.4. O término da vigência contratual não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão contratual, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à **garantia dos bens, correção de vícios ou defeitos e responsabilização por obrigações decorrentes da execução do objeto**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R$** A DEFINIR, correspondente ao valor total adjudicado do **Lote 1 – Macas, composto por 3 (três) unidades**, conforme valores constantes da proposta comercial vencedora e discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento.

4.2. Os preços unitários, os valores totais dos itens e o valor total do Lote 1 contratados são aqueles constantes da proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela Administração após o julgamento da Cotação Eletrônica de Preços – COTEP.

4.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos, seguros, acondicionamento, embalagem, frete, transporte, carga, descarga, movimentação e quaisquer outras despesas necessárias à entrega integral das 3 (três) macas no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, não sendo devido qualquer valor adicional.

4.4. Os valores contratados compreenderão todos os custos necessários para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com a proposta comercial e com a documentação técnica aprovada pela Administração.

4.5. A CONTRATADA não poderá pleitear pagamento adicional em razão de despesas que deveriam ter sido consideradas na formação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.6. O valor indicado nesta cláusula corresponde ao valor efetivamente contratado, não possuindo caráter meramente estimativo, sem prejuízo das alterações quantitativas ou qualitativas que venham a ser formalizadas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para esse fim, conforme dotação orçamentária indicada nos autos do processo:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F
						C	GD	M	ED			
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	52	14	0	10

5.2. A emissão da respectiva Nota de Empenho observará a disponibilidade orçamentária e financeira, os preços unitários, os valores totais dos itens e o valor total do **Lote 1**, adjudicado à CONTRATADA.

5.3. Caso a contratação seja custeada por mais de uma fonte de recursos ou classificação orçamentária, deverão ser indicadas nos autos e nos respectivos documentos de execução orçamentária as dotações correspondentes e os valores a elas vinculados.

5.4. Eventuais alterações das classificações orçamentárias que não impliquem modificação das condições contratuais poderão ser registradas na forma admitida pela legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o **recebimento definitivo dos bens** e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo responsável competente.

6.2. A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observados os quantitativos, preços unitários e valores constantes do presente Contrato e da proposta comercial da CONTRATADA.

6.3. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento definitivo dos bens e do respectivo aceite pela CONTRATANTE, mediante verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, da conformidade dos bens entregues e da regularidade da documentação apresentada.

6.4. O pagamento será efetuado por meio do **Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.5. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a respectiva regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

6.6. A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando cabíveis, observada a legislação aplicável e o regime tributário da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis caso seja constatada situação de irregularidade.

6.8. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.9. Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação, devendo a CONTRATANTE observar as condições de recebimento definitivo dos bens, liquidação da despesa e pagamento estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.10. As demais condições relativas à liquidação e ao pagamento observarão o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. **DO REAJUSTE**

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**.

7.1.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.1.4. O reajustamento será calculado exclusivamente sobre as obrigações contratuais que, observados os requisitos legais e contratuais, sejam passíveis de reajuste.

7.1.5. O reajuste poderá ser formalizado por **apostilamento**, quando não caracterizar alteração do contrato, observada a legislação aplicável.

7.2. **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.2.1. Fica assegurado às partes o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, quando ocorrerem fatos que preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer, mediante comprovação, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em decorrência de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado**, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida para a contratação, quando houver.

7.2.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato que lhe deu causa e de sua efetiva repercussão sobre os encargos da parte requerente.

7.2.4. Quando decorrente de solicitação da CONTRATADA, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**, observada a legislação aplicável.

7.2.5. A extinção do Contrato não constituirá, por si só, impedimento ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, hipótese em que, reconhecido o direito, a correspondente indenização será formalizada na forma legalmente cabível.

7.2.6. Na hipótese de alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo instrumento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.7. A Administração decidirá sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Aviso de Dispensa de Licitação por

Valor – COTEP, o Termo de Referência e a proposta comercial;

II - fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

III - emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da contratação;

IV - Informar à CONTRATADA o endereço de entrega, os responsáveis pelo recebimento e as demais condições necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira.

V - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados;

VI - receber os bens provisória e definitivamente, observados os critérios, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

VII - rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as condições da contratação, exigindo sua substituição ou regularização nos prazos estabelecidos;

VIII - comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, vícios ou defeitos constatados durante a execução;

IX - efetuar o pagamento devido pela execução regular do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

X - aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI - adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da garantia dos bens; e

XII - cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - Fornecer integralmente as 3 (três) macas, integrantes do Lote 1, nas condições, especificações, quantitativos e prazo estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, mediante entrega em remessa única no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG.

II - fornecer exclusivamente bens **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;

III - assegurar que as macas entregues correspondam às marcas, fabricantes, modelos e características técnicas constantes da proposta comercial e da documentação técnica aprovada pela Administração;

IV - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação e demais providências necessárias à entrega integral das 3 (três) macas no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG.

V - Realizar a entrega integral das 3 (três) macas, em remessa única, no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, cabendo exclusivamente à Administração sua posterior distribuição ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, sendo destinada 1 (uma) maca para cada unidade beneficiária.

VI - retirar e promover a destinação adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes da entrega, quando cabível;

VII - reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, danos, incorreções ou desconformidades com as condições da contratação, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

VIII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;

IX - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto e, quando envolver prazo contratual, apresentar tempestivamente as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes;

X - prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou pelo(s) fiscal(is) do Contrato;

XI - atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou pelo(s) fiscal(is) do Contrato e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas;

XII - manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

XIII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

XIV - assegurar a garantia dos bens pelo período e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, promovendo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as providências necessárias à solução dos vícios e defeitos abrangidos pela garantia;

XV - manter representante ou canal de comunicação apto a receber notificações, solicitações e demais comunicações relacionadas à execução contratual;

XVI - responsabilizar-se pela observância das normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, carga, descarga e entrega dos **bens**.

XVII - observar as exigências e práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

XVIII - guardar sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução contratual, quando sua natureza assim exigir;

XIX - não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto principal, observadas as condições relativas à subcontratação estabelecidas no Termo de Referência;

XX - cumprir, durante toda a execução do Contrato, as exigências legais relativas à **reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz**, bem como outras reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis; e

XXI - cumprir as demais obrigações estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

8.3. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.3.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança, integridade, funcionalidade e conformidade das macas fornecidas, inclusive durante as operações de acondicionamento, transporte, descarga e movimentação.

8.3.2. A fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA** pelos danos, vícios, defeitos ou demais irregularidades decorrentes da execução contratual, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. A CONTRATADA deverá reparar integralmente os danos que causar às instalações do Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, aos bens públicos ou a terceiros durante o transporte, entrega, descarga e movimentação dos equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de **garantia financeira para a execução do Contrato**, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, e as condições estabelecidas para acompanhamento, fiscalização e recebimento da contratação.

9.1.2. A ausência de exigência de garantia de execução não afasta nem limita as responsabilidades da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos bens, aos prazos de entrega, à substituição de produtos rejeitados, à reparação de danos e às demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2. **DA GARANTIA DOS BENS**

9.2.1. Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

– CDC), sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

9.2.2. As macas fornecidas deverão estar livres de vícios e defeitos de fabricação, observada a garantia legal aplicável.

9.2.3. Constatada qualquer irregularidade imputável à fabricação ou ao fornecimento, a CONTRATADA deverá promover a reparação, correção ou substituição do produto, conforme cabível, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.2.4. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2.5. Quando o vício ou defeito não puder ser adequadamente corrigido ou comprometer as características, qualidade, segurança, funcionalidade ou vida útil do bem, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por outro produto novo, de primeiro uso e que atenda integralmente às especificações da contratação.

9.2.6. Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia, inclusive aquelas relacionadas à assistência, transporte, retirada, devolução, reparação e substituição dos produtos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de comunicação adequado para o acionamento da garantia, mantendo atualizados perante a CONTRATANTE os dados necessários ao atendimento das solicitações.

9.2.8. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante os prazos legal ou contratualmente aplicáveis, inclusive quando superiores ao prazo de vigência do Contrato.

9.2.9. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente e abrangidos pela garantia, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. DA DESIGNAÇÃO

10.1.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente Contrato serão exercidas por **gestor e fiscal(is), bem como seus respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.587/2023 e das demais normas aplicáveis.

10.1.2. Considerando que o fornecimento ocorrerá integralmente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, a fiscalização contratual será exercida pelos agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as competências, responsabilidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2. DA ATUAÇÃO DO GESTOR

10.2.1. Compete ao gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

I - orientar o(s) fiscal(is) no desempenho de suas atribuições;

II - acompanhar os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico dos registros formais relacionados à execução do Contrato;

V - coordenar, quando necessário, os atos preparatórios destinados à formalização de alterações, reajustes, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção contratual;

VI - realizar o **recebimento definitivo do objeto**, mediante a verificação do atendimento das exigências contratuais;

VII - adotar as providências necessárias quando forem constatadas ocorrências que ultrapassem a competência do(s) fiscal(is); e

VIII - tomar as providências necessárias à instauração de procedimento de responsabilização, quando houver indícios de infração administrativa.

10.3. DA ATUAÇÃO DO FISCAL

10.3.1. Compete ao(s) fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

I - acompanhar a execução do objeto e prestar apoio técnico e operacional ao gestor;

II - verificar as macas entregues quanto aos quantitativos, materiais, componentes, dimensões, capacidade, características construtivas, acabamento, marca, fabricante, modelo e demais condições estabelecidas na contratação;

III - verificar a correspondência dos bens entregues com os catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou demais documentos técnicos aprovados pela Administração;

IV - verificar a integridade dos bens e a ausência de avarias, deformações, corrosão, danos, vícios, defeitos ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou adequada utilização.

V - registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e indicar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos;

VI - emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

VII - comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

VIII - comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais;

IX - conferir as notas fiscais e a documentação pertinente aos bens efetivamente entregues;

X - realizar o **recebimento provisório do objeto**, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas; e

XI - encaminhar ao gestor as informações e os documentos necessários ao recebimento definitivo, à liquidação e às demais providências administrativas.

10.4. DAS OCORRÊNCIAS E DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.4.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do Contrato deverão ser registradas no respectivo processo administrativo ou nos instrumentos de acompanhamento adotados pela Administração.

10.4.2. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo(s) fiscal(is), bem como fornecer tempestivamente os documentos, informações e esclarecimentos solicitados.

10.4.3. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, quando cabível, para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

10.5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.5.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

10.5.2. A eventual omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, defeitos, danos, atrasos ou quaisquer outras irregularidades decorrentes da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas incidentes em razão da inexecução total ou parcial do objeto são aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

11.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. **DAS SANÇÕES**

11.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.3.4. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

DAS MULTAS

11.3.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

11.3.5.1. **Multa moratória:** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total da parcela não entregue.

11.3.5.2. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da parcela não entregue, quando ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, bem como na hipótese de não entrega do objeto ou de fornecimento de produtos com vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações contratuais, que os tornem impróprios à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, observadas as circunstâncias da infração e as disposições legais aplicáveis.

11.3.5.3. **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, do contrato ou do instrumento equivalente**, em caso de **recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação**, inclusive mediante assinatura do instrumento contratual ou aceite do instrumento equivalente, quando convocado pela Administração dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.3.5.4. **Multa compensatória:** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou de norma da legislação pertinente.

11.3.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando juridicamente cabível, observado o disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.9. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou persistência do atraso, reconheça eventual inexecução parcial ou total do Contrato e adote as demais medidas legalmente cabíveis.

11.3.10. As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando juridicamente cabível.

11.4. **DA APLICAÇÃO E COBRANÇA DAS MULTAS**

11.4.1. Antes da aplicação da penalidade de multa, será assegurada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. O valor da multa definitivamente aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

11.4.3. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença remanescente será cobrada na forma legalmente cabível.

11.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE**.

11.5. **DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

11.5.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos e competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

11.5.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.5.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

12.2. Caso as obrigações não sejam integralmente cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a adequação dos prazos pertinentes.

12.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ficará esta constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, sem

prejuízo da possibilidade de extinção contratual pela Administração.

12.4. **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

12.4.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser **formalmente motivada nos autos do processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.4.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, entre outros previstos na legislação:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, no Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas especificações ou nos prazos;

II - o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou por autoridade superior;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

IV - a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

VI - o atraso na obtenção de licença ou autorização necessária à execução ou a impossibilidade de obtê-la, quando aplicável, decorrente de alteração superveniente das exigências legais;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente, nos termos da legislação; e

VIII - o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como das demais reservas previstas em normas específicas.

12.5. **DAS FORMAS DE EXTINÇÃO**

12.5.1. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

II - de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou outro meio legalmente admitido, desde que haja interesse da Administração; ou

III - por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

12.5.2. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de **autorização escrita e fundamentada da autoridade competente** e formalizadas no respectivo processo administrativo.

12.6. **DO DIREITO DA CONTRATADA À EXTINÇÃO**

12.6.1. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e exceções legalmente estabelecidos.

12.6.2. O requerimento deverá ser devidamente fundamentado e instruído com os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados.

12.6.3. Nas hipóteses legalmente admitidas, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, sem prejuízo da eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

12.7. **DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO**

12.7.1. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de seu descumprimento, nem a aplicação das sanções administrativas e a cobrança das indenizações eventualmente cabíveis.

12.7.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados, observados os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.3. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá produzir as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do objeto contratado.

12.7.4. A extinção do Contrato não afastará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas à **garantia dos bens, responsabilidade por vícios ou defeitos, reparação de danos, sigilo, proteção de dados e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto**.

12.8. **DA FORMALIZAÇÃO**

12.8.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da apuração:

I - das obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

II - dos pagamentos já realizados e ainda devidos;

III - das multas, indenizações ou demais valores eventualmente devidos;

IV - das providências necessárias ao encerramento da execução contratual; e

V - das obrigações que devam permanecer vigentes após a extinção.

12.8.2. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, desde que atendidos os requisitos legais, hipótese em que eventual indenização será formalizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 131 estabelece expressamente que a extinção não impede esse reconhecimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, do Decreto Estadual nº 48.237/2021 e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente aos dados a que tenham acesso em razão da presente contratação.

13.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual estejam sujeitos ao dever de **confidencialidade e sigilo**, utilizando tais informações exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

13.5. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a que tenha acesso em razão da contratação para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto, salvo quando houver fundamento legal ou determinação da autoridade competente.

13.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, **imediatamente após tomar conhecimento**, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias à contenção e mitigação de seus efeitos.

13.7. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na adoção das providências necessárias ao atendimento das obrigações decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive no que se refere à apuração de incidentes e ao atendimento de determinações das autoridades competentes.

13.8. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua eliminação ou adotar as demais providências legalmente cabíveis, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja autorizada ou exigida pela legislação.

13.9. O dever de confidencialidade e as responsabilidades relacionadas à proteção dos dados pessoais permanecerão aplicáveis mesmo após o término da vigência ou a extinção do Contrato, quando, por sua natureza, devam subsistir.

13.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais não poderão **transfigurar o objeto da contratação**, devendo ser preservadas sua natureza e finalidade, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o **equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As alterações que caracterizem modificação contratual deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

14.6. A formalização do termo aditivo será condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução contratual, ressalvada hipótese de **justificada necessidade de antecipação de seus efeitos**, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Poderão ser realizados por **simples apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não caracterizem alteração do Contrato, especialmente:

a) variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no próprio Contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

c) alteração da razão ou denominação social da CONTRATADA; e

d) empenho de dotações orçamentárias.

14.8. As alterações contratuais deverão ser devidamente instruídas e justificadas no processo administrativo, observadas as competências para sua autorização e formalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 34/2023, das demais normas estaduais aplicáveis à contratação direta e, subsidiariamente, das demais normas e princípios de direito público pertinentes.

15.2. Aos casos omissos serão aplicados, supletivamente, os **princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado**, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Na solução dos casos omissos deverão ser observadas, ainda, as disposições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, do Termo de Referência, da proposta comercial da CONTRATADA e dos demais documentos que integram a contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação do presente instrumento nos demais meios oficiais e sistemas eletrônicos aplicáveis no âmbito do Estado de Minas Gerais, inclusive no **Portal de Compras MG**, observadas as normas e os procedimentos administrativos vigentes.

16.3. Os eventuais termos aditivos ao presente Contrato também deverão ser divulgados no PNCP, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. A eleição do foro prevista nesta cláusula observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
BELO HORIZONTE/MG, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Elias Alves Dantas, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CTPM

[inserir nome do representante da CONTRATADA]
Representante legal da Contratada

[inserir nome do representante da CTPM]
Fiscal do Contrato/CTPM [inserir nome da unidade]

PARECER Nº 1695/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0174114/2026-91
RELATORA: GALDINA DE SOUZA ARRAIS
APROVADO EM 10.11.2026

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pela Escola SESI Coronel Jovelino Rabelo, no Município de Divinópolis.
Conclusão
À vista do exposto e considerando os dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pela Escola SESI Coronel Jovelino Rabelo, situada na Rua Pratápolis, 2 - Bairro Bom Pastor, no Município de Divinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.
Galdina de Souza Arrais
Relatora

PARECER Nº 1698/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0178374/2026-16
RELATOR: ENZO ORTENZIO LOPES
APROVADO EM 10.11.2026

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola Cristã de Uberaba, de Ensino Fundamental (anos finais), no Município de Uberaba.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola Cristã de Uberaba, situada na Avenida Edilson Lamartine Mendes, 305 - Bairro Parque das Américas, no Município de Uberaba, mantida pela entidade Associação Cristã de Uberaba, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2026.
Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.
Enzo Ortenzio Lopes
Relator

PARECER Nº 1704/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0123123/2026-30
RELATORA: ELIANE CRISTINA CABRAL TURRA
APROVADO EM 10.11.2026

Mudança de entidade mantenedora do Centro de Ensino Técnico São Carlos, do Município de Itabirito, e credenciamento da entidade Instituto Politécnico Brasileiro de Educação Ltda. - EPP.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança da entidade mantenedora do Centro de Ensino Técnico São Carlos, passando do Centro de Ensino Técnico São Carlos Ltda. - ME para o Instituto Politécnico Brasileiro de Educação Ltda. - EPP, e se manifeste favoravelmente ao credenciamento da nova entidade mantenedora, situada na Travessa Domingos Pereira Silva, 54 - Centro, no Município de Itabirito, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.
Eliane Cristina Cabral Turra
Relatora

PARECER Nº 1706/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0112042/2026-69
RELATOR: FELIPE MICHEL SANTOS ARAÚJO BRAGA
APROVADO EM 10.11.2026

Renovação do reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Ângulo, no Município de Itajubá.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Ângulo, situado na Rua Doutor Xavier Lisboa, 348 - Bairro Varginha, no Município de Itajubá, mantido pela OEI - Organização Educacional de Itajubá Ltda. - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.
Felipe Michel Santos Araújo Braga
Relator

PARECER Nº 1707/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0157755/2026-46
RELATOR: FELIPE MICHEL SANTOS ARAÚJO BRAGA
APROVADO EM 10.11.2026

Reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio FUCAMP - Marluz Cardoso Naves, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Município de Monte Carmelo.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio FUCAMP - Marluz Cardoso Naves, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Avenida Brasil Oeste, 1900 - Bairro Jardim Zeny, no Município de Monte Carmelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.
Felipe Michel Santos Araújo Braga
Relator

PARECER Nº 1710/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0156308/2026-24
RELATOR: RONILSON EDELVAN DE SALES CALDEIRA
APROVADO EM 10.11.2026

Renovação do reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ministrados pela Escola Técnica de Januária - ETEJ, no Município de Januária.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Enfermagem, e Técnico em Radiologia, ministrados pela Escola Técnica de Januária - ETEJ, situada na Rua Onze de Março, 358 - Centro, no Município de Januária, mantido pela Escola Técnica de Januária Ltda. - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.
Ronilson Edelvan de Sales Caldeira
Relator

PARECER Nº 1711/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0177163/2026-24
RELATORA: SANDRA ALVES DOS REIS
APROVADO EM 10.11.2026

Reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade, ministrado pelo Centro de Educação Profissional Bit Company - Araxá, no Município de Araxá.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade, com Qualificações Profissionais Técnicas de Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Contabilidade e Auxiliar Financeiro, ministrado pelo Centro de Educação Profissional Bit Company - Araxá, mantido pela entidade Araxá Tecnologia de Informação Ltda. - ME, situado na Rua Luiz Colombo, 115 - Centro, no Município de Araxá, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.
Sandra Alves dos Reis
Relatora

17 2281494 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitor: Prof. Vinícius de Abreu D'Ávila

ATO N.º 1522/2026 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por vinte dias, ao servidor WILLIAN FERNANDO DE CASTRO JACQUES, Masp n.º 1652035-5, admissão 01, da Unidade Acadêmica Ituiutaba, a partir de 10/11/2026.
Prof. Vinicius de Abreu D'Ávila
Reitor

17 2281627 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491003267/2022/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Simonésia. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: "Calçamento de 446,06 m² em piso de bloco intertravado, tipo sextavado, com execução de 153,40 metros lineares de meio-fio de concreto, inclusive travamento, e de 139,40 metros lineares de sarjeta (SCU) no trecho (Paulo Horácio) da estrada vicinal que liga a sede do município ao Córrego do Cachoeirão, no município de Simonésia - MG.". II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R$58.946,01. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R$1.399.355,08, assim discriminado: a) R$1.300.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R$40.409,07, a título de contrapartida financeira do Convenente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R$58.946,01, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas, devendo o saldo remanescente ser devolvido aos cofres públicos. III - Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 24/11/2027.Assinatura: 17/11/2026.

5 cm -17 2281103 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9361851
PROCESSO SEI Nº: 1080.01.0088868/2022-81
Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa Procedata Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo a vigência, o acréscimo e o reajuste dos valores unitários dos itens que compõe o Contrato 9361851. Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027. Valor global estimado: R$ 1.206.476,28. Dotação Orçamentária: 1081.03.092.044.1013.0001.3.3.90.40-02.0.10.1. Belo Horizonte, 13 de novembro de 2026.

2 cm -17 2281321 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0026305/2026-28. 3º Termo Aditivo ao contrato nº 9401508/2023, de prestação de serviços, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da PMMG, representada pelo Comando de Aviação do Estado - COMAVE, e a empresa AGIEL. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com reajuste do contrato pelo IPCA (outubro de 2026). O presente instrumento está amparado nas CLÁUSULAS TERCEIRA e SÉTIMA do Contrato 9401508/2023 e no inciso II do art. 57, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica reajustado o valor do contrato em 4,63 % (quatro virgula sessenta e três por cento), correspondente à variação do IPCA dos últimos doze meses (outubro de 2026), conforme publicação oficial do IBGE no endereço eletrônico https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, (acessado às 10h00min do dia 17 de novembro de 2025), alterando com isso o item 1.3 (Objeto da Contratação) e a Cláusula Quarta do Contrato Original, no que tange ao valor total, que ficará com a seguinte redação. A "Cláusula Quarta - Preço" ficará com a seguinte redação: O valor total da contratação é de R$ 395.916,00 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezesseis reais). Fica prorrogado por 12 (doze) meses o vencimento deste contrato, passando a vigorar até 24 de novembro de 2027.

5 cm -17 2281448 - 1

EXTRATO DE CONTRATO 9525655/2026 – 18ª RPM
Extrato do Contrato nº 9525655/2026 de fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do PMMG e o fornecedor 03.497.158/0001-07 - EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, processo de compra nº 1259973 000031/2026, registro de preços realizado no SIRP. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) e demais acessórios destinado ao 1º GP / 3º PEL / 79ª CIA PM / 43º BPM / 18ª RPM em Muzambinho/MG, através do Registro de Preço (RP) 120/2026. Valor total: R$ 38.880,00. Vigência: 12 meses, de 18/11/2026 a 17/11/2027. Dotação Orçamentária nº: 1251.06.181.137.4366.0001.449052.01.1. 10.8. Assinatura: 17/11/2026. Signatários: pela contratada Alexandre Benjamin Rainha, Sócio-Administrador da empresa Embratop Geo Tecnologias LTDA, pela contratante Fábio Henrique de Sousa, Maj. PM, Ordenador de Despesas da 18ª RPM.

4 cm -17 2281300 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE COTEP PMMG-DPS-CSC/SAÚDE
COTEP Eletrônico nº 46/2026 – SEI nº1250.01.0027013/2026-21 , cujo objeto é a compra de bens permanentes (armários de uso em geral), sob a forma de entrega integral, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A integra do termo de conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br."

2 cm -17 2281152 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG-DPS-CSC/SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 633/2026 - Processo de compras nº 1255302000633/2026. Processo SEI nº 1250.01.0022356/2026-48, cujo objeto: compra de materiais e acessórios médico-cirúrgico-hospitalares, equipamentos de proteção individual e materiais para escritório, com fornecimento sob a forma de entrega única ou parcelada, conforme as necessidades da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos www.compras.mg.gov.br.

2 cm -17 2281157 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
Termo de Cessão de Uso Gratuita. Partes: Município de Itamarandiba/MG (cedente) e Estado de Minas Gerais, por intermédio da 14ª Região de Polícia Militar (cessionária). Objeto: Cessão de Uso, de um imóvel situado à Rua Sebastião da Chácara, nº 90, bairro Centro, município de Itamarandiba/MG, com área total de 360 m² e área construída de 202 m², locado pelo Município de Itamarandiba/MG, para utilização pela PMMG, exclusivamente como sede do 2º Pelotão PM da 23ª Companhia PM Independente, em Itamarandiba. Vigência: exercício de 2026, ficando convalidados os atos praticados a partir de 01/01/2025. Processo SEI nº 1250.01.0007085/2025-21. Data da assinatura: 16/11/2026.

3 cm -17 2281119 - 1

EXTRATO DE PAP
PMMG/4ªRPM - Procedimento Administrativo Punitivo (PAP) Portaria nº 58/2026 – Controladoria Setorial. – P4 / EM 4ª RPM. Processado: Empresa Jefferson Faria Oliveira Ltda. CNPJ nº 54.335.357/0001-50. Comissão: nº 104.245-6, 2º Ten PM Márcio Mirandela dos Santos – Presidente e, nº 140.141-3, 3º Sgt PM Douglas Gilliard da Silva – Membro. Objeto: descumprimento de cláusulas contratuais. Data: 11/11/2026. BI nº 46, de 16/11/2026. Processo Sei nº 1250.01.0024275/2026-33.

2 cm -17 2281117 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302 498/2026. Processo SEI nº 1250.01.0013421/2026-54. Contrato nº 9525829/2026 - TECHSTERI LTDA, CNPJ: 40.***.***/0001-06. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 85.214,00 (oitenta e cinco mil duzentos e quatorze reais).

2 cm -17 2281189 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 1255302 498/2026. Processo SEI nº 1250.01.0013421/2026-54. Contrato nº 9525831/2026 - EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.***.***/0001-99. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais).

2 cm -17 2281192 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR VALOR – COTEP Nº 16/2026

A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio da Diretoria de Educação Escolar – Colégio Tiradentes da PMMG, Unidade Argentino Madeira, torna pública a realização da Cotação Eletrônica de Preços – COTEP nº 16/2026, Processo de Compras nº 1252157.000016/2026, Processo SEI nº 1250.01.0025310/2026-24, cujo objeto é a aquisição de 3 (três) macas, CATMAS/SIAD nº 000110922, destinadas às unidades do Colégio Tiradentes da PMMG em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio, em lote único, pelo critério de julgamento de menor preço. Valor global estimado: R$ 9.407,64 (nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Participação ampla, sem exclusividade para ME/EPP e equiparadas, conforme justificativa constante do processo. Recebimento das propostas: de 18/11/2026, às 08h30, até 24/11/2026, às 08h30. Sessão de lances: 24/11/2026, das 08h30 às 14h30. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, em https://compras.mg.gov.br/.

4 cm -17 2281220 - 1

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/9ª RPM – O Ten Cel PM, Ordenador de Despesas da 9ª RPM, resolve iniciar processo licitatório nº 1451978 51/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a contratação de empresa especializada na organização e realização de evento, incluindo os serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, fornecimento de brindes, além de apoio logístico para a realização do Congresso de Saúde, Atividade Física e Qualidade de Vida da 9ª Região Integrada de Segurança Pública (9ª RISP), na cidade de Uberlândia/MG, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2026, custeado com recursos do TDCO 01/2026, firmado entre SEJUSP e PMMG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. Data do certame: 03/12/2026 às 09h00min. O valor do processo é de R$ 200.000,00. O edital e anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no sitio compras.mg.gov.br

4 cm -17 2281236 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302 498/2026. Processo SEI nº 1250.01.0013421/2026-54. Contrato nº 9525817/2026 - EMENALLI MEDICAL LTDA, CNPJ: 13.***.***/0001-64. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

2 cm -17 2281241 - 1

ENCERRAMENTO DO CONTRATO
Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 9468661/2025 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 00.752.643/0001-91 - ARTE EM IMPRESSAO DIGITAL LTDA, Processo nº 1250133 000010/2025, Cotação eletrônica. Objeto: Contratação do serviços de impressão personalizada. Encerramento do contrato a partir de 17/11/2026.

2 cm -17 2281260 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG – 2° RPM x IGL Engenharia Ltda. Termo Aditivo ao Contrato 9521433. Objeto contratação de empresa especializada de engenharia/ arquitetura destinada a executar reforma da oficina da seção frota – 2ª RPM. Acréscimo no valor de R$ 6.854,75, passando o valor total para R$ 67.854,75.

2 cm -17 2281266 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG – 2ª RPM. Pregão Eletrônico – Processo de Compra:1259966 72/2026. Objeto: Contratação do serviço de revitalização e pinturada sede da 2° RPM e do 66° BPM. Lote 1 - Empresa: 27.040.739/0001-83 – Zt drivers e facilities LTDA– Valor do lote: R$ 50.000,00. Lote 2 – Empresa 27.040.739/0001-83 – Zt drivers e facilities LTDA R$ 65.000,00. A integra da Ata e Termo de Conclusão do Pregão, disponível no site: www.compras.mg.gov.br

2 cm -17 2281273 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SUPLEMENTAR AO CONVÊNIO Nº 001/2026
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais/64º BPM e o Município de Machado/MG, celebraram o Primeiro Termo Aditivo Suplementar ao Convênio nº 001/2026, cujo objeto é a suplementação do valor do convênio em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinada à manutenção de viaturas, ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes e ao emprego de viaturas no policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública no Município de Machado/MG, elevando o valor global do convênio de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), dos quais R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondem a repasse de materiais e serviços pelo Município e R$ 6.000,00 (seis mil reais) à contrapartida em serviços da Polícia Militar de Minas Gerais. Período de vigência: 05 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

4 cm -17 2281361 - 1

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO
PMMG/CTPM-AM – Processo de Compras nº 1252157 000030/2026 – Processo SEI nº 1250.01.0025811/2026-77. Contrato nº 9524915/2026. Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 46.266.771/0001-26. Objeto: extinção consensual do contrato de aquisição de 6 (seis) scanners de mesa, no valor de R$ 11.011,56, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2025 – II, gerenciada pela Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG, em razão de impedimento sistêmico à publicação contratual no PNCP. Não houve emissão de empenho, ordem de fornecimento, entrega de equipamentos ou realização de pagamentos. Fundamento legal: art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 cm -17 2281351 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0024133/2026-84. 5º Termo Aditivo aocontrato9368914/2022 (recadastrado sob o n. 9405766/2023) de prestação de serviços, que celebram entre si a PMMG e a HBR AVIAÇÃO S.A. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual com reajuste do valor pelo índice de IPCA. O presente instrumento está amparado na necessidade de manutenção da continuidade do serviço público essencial e na vantajosidade demonstrada para a Administração, tendo como fundamento legal as Cláusulas Terceira e Sétima do CONTRATO ORIGINAL 9368914/2022(recadastrado sob o nº 9405766/2023), e, subsidiariamente, no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica reajustado o valor do contrato em 4,63% (quatro virgula sessenta e três por cento), correspondente à variação do IPCA dos últimos doze meses, conforme publicação oficial do IBGE no endereço eletrônico https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, (acessado às 13h49min do dia 17 de novembro 2026), alterando com isso a cláusula quarta, no que tange ao valor total, que ficará com a seguinte redação: O valor total da contratação é de R$ 3.293.200,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos reais), a vigorar a partir de 16 de dezembro de 2026. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO ORIGINAL, passando a vigorar até15 de dezembro de 2027em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e considerando a natureza contínua dos serviços de manutenção aeronáutica, indispensáveis à missão institucional da PMMG.

6 cm -17 2281386 - 1

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0024316/2026-90. HIPÓTESE: Artigo 74, III, f) da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021. Beneficiário: Instituto Brasil Planeja Ltda, CNPJ nº 56.122.580/0001-44. Valor total :R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Ratifico no presente caso, a hipótese de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 74, III, f) da Lei nº 14.133/2021.

2 cm -17 2281428 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Interessado: PMMG/AJ-GERAL, processo de compras 1250021 000030/2026. Processo SEI: nº 1250.01.0025149/2026-06. Hipótese: art. 75, inciso IX da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de capacitação em gestão estratégica (Horizonte Estratégico: Antecipar, Decidir e Agir na Polícia Militar de Minas Gerais), de natureza predominantemente intelectual, nas áreas de gestão e liderança, a serem prestados à Polícia Militar de Minas Gerais. Valor total: R$ 30.770,65 (trinta mil setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), o qual será ordenado em uma única parcela. Vigência: 12 (doze)meses, contado a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme prevê o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2014; Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003; e com fulcro no artigoArt. 75, Inciso IX da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021,às 11h26min do dia 17 de novembro de 2026, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Cel PM Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, ratificou o Ato de Dispensa de Licitação. Ato de Dispensa de Licitação disponível no site: www.compras.mg.gov.br

5 cm -17 2281471 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA-TIC, Contrato nº 9.525.800/2026 – Processo de Compra nº 1250071 153/2026 - CONTRATANTE: O Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. CONTRATADA: BETA LTDA-ME, CNPJ nº 12.934.928/0001-22. OBJETO: Aquisição de fones para rádio de comunicação e baterias para equipamentos de telecomunicação. VALOR: R$ 341.991,00 - VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA-TIC, Contrato nº 9.525.805/2026 - Processo de Compra nº 1250071 153/2026 - CONTRATANTE: O Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. CONTRATADA: RAFTECO COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.214.878/0001-79. OBJETO: Aquisição de antenas de rádio. VALOR: R$ 33.600,00 - VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA-TIC, Contrato nº 9.525.803/2026 - Processo de Compra nº 1250071 153/2026 - CONTRATANTE: O Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. CONTRATADA: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA., CNPJ nº 10.652.730/0006-35. OBJETO: Aquisição de antenas de rádio e baterias para equipamentos de telecomunicação. VALOR: R$ 283.000,00 – VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA-TIC, Contrato nº 9.525.802/2026 - Processo de Compra nº 1250070 152/2026 - CONTRATANTE: O Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. CONTRATADA: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA., CNPJ nº 10.652.730/0006-35. OBJETO: Aquisição de PTT´s Bluetooth sem fio compatível com rádios portáteis Motorola. VALOR: R$20.340,00 – VIGÊNCIA: 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do novo contrato no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA-TIC, Contrato nº 9.525.786/2026 - Processo de Compra nº 1250070 152/2026 - CONTRATANTE: O Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. CONTRATADA: BETA LTDA-ME, CNPJ nº 12.934.928/0001-22. OBJETO: Aquisição de intercomunicadores bluetooth, sem fio, para capacete. VALOR: R$ 22.273,20 – VIGÊNCIA: 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do novo contrato no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA-TIC, Contrato nº 9.525.779/2026 - Processo de Compra nº 1250070 151/2026 - CONTRATANTE: O Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. CONTRATADA: BETA LTDA-ME, CNPJ nº 12.934.928/0001-22. OBJETO: Aquisição de baterias para grupo gerador. VALOR: R$ 98.400,00 – VIGÊNCIA: 12 contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no (PNCP).

13 cm -17 2281521 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Apoio Regional da 1ª Região de Polícia Militar (CAR-1), realizará o Pregão Eletrônico nº 25/2026, referente ao Processo de Compra nº 1250165-60/2026, para a contratação de Serviço de Confecção de mobiliário planejado em MDF para o NAIS 13ª BPM. A sessão pública ocorrerá no dia 10/12/2026, às 9h, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. O edital estará disponível e as propostas deverão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -17 2281559 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202611175856804343.